



OFÍCIO Nº 07.005

Curitiba, 14 de Agosto de 2007.

Ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Técnica de Assuntos Internacionais
Dr. UBIRACY CRAVEIRO DE ARAÚJO
Conselho Nacional do Meio Ambiente
Esplanada dos Ministérios, Bloco B - 6º andar, sala 633
CEP 70068-900 – Brasília/DF

APROMAC – Associação de Proteção ao Meio Ambiente de Cianorte, membro titular do CONAMA representante das ONG's da Região Sul, com assento na Câmara Técnica de Assuntos Internacionais, por meio da Conselheira que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais (art. 31, VI), e

Considerando que o Programa de Meio Ambiente das Nações Unidas - PNUMA publicou em 2003 um relatório intitulado "Exposição ao Mercúrio, a Bomba-Relógio Tóxica Mundial", no qual apresenta uma síntese das graves conseqüências das emissões de mercúrio na atmosfera nos últimos séculos e como esse problema assume caráter global na medida em que o mercúrio, naturalmente, não respeita as fronteiras geopolíticas e a alta concentração deste metal atualmente encontrada no meio ambiente mundial coloca em perigo cidadãos de todos os continentes;

Considerando que o citado relatório enfatiza que as ações de enfrentamento efetivo do problema não devem mais ser adiadas e que as metas individuais voluntárias, ainda que amplamente desejadas, são insuficientes, já que nenhum país isoladamente poderá resolver o problema do mercúrio, a ponto de ser forçosa a conclusão de que "existem alternativas ao mercúrio, mas não há alternativa para a cooperação internacional";

Considerando que o citado relatório recomenda veementemente que "para evitar uma catástrofe global causada pelo mercúrio, ações internacionais concretas e obrigatórias devem ser desenvolvidas para coordenar e harmonizar a ação nos níveis locais, nacionais e regionais de forma a proteger as crianças e as futuras gerações da exposição ao mercúrio – a bomba relógio tóxica mundial".

Considerando que não há mais dúvidas científicas dos perigos do mercúrio para a saúde humana e para a biodiversidade;

Considerando que na 24ª Reunião do Conselho de Administração do PNUMA, realizada em fevereiro de 2007 em Nairobi, discutiu a

possibilidade de um acordo global obrigatório para tratar do grave problema da contaminação mundial do mercúrio;

Considerando que a Ministra do Meio Ambiente, Sra. Marina Silva, que é membro do Conselho de Administração do PNUMA, demonstrou profunda preocupação com a questão da contaminação do mercúrio e manifestou a disposição favorável do Brasil para a discussão e implementação de medidas internacionais coletivas para o enfrentamento efetivo do problema;

Considerando que o Conselho de Administração do PNUMA definiu em fevereiro de 2007 que em sua reunião de fevereiro de 2009 irá tomar uma decisão sobre um instrumento legal internacional que vise reduzir os riscos à saúde humana e ao meio ambiente causados pelo mercúrio;

E que o referido Conselho adotou a Decisão 24/3 na qual foi criado um Grupo de Trabalho *ad hoc* consistindo de representantes de governos, organizações de integração econômica regional e representantes da sociedade civil para iniciar as discussões com a finalidade de examinar e avaliar opções para a tomada de medidas voluntárias e novos ou existentes instrumentos legais internacionais;

Considerando que o Grupo de Trabalho *ad hoc* deverá ser guiado pelas prioridades estipuladas no parágrafo 19 da Decisão 24/3, que dispõem:

“(a) Considerar os relatórios e informações referidas nos parágrafos 20 e 22 e uma compilação elaborada pelo Diretor Executivo de outras informações relevantes disponíveis;

(b) Examinar para cada uma das prioridades estipuladas no parágrafo 19:

(i) A abrangência das medidas e estratégias de atuação disponíveis;

(ii) A viabilidade e eficácia das abordagens voluntárias e legalmente obrigatórias;

(iii) Opções de implementação;

(iv) Custos e benefícios das medidas e estratégias de atuação;

(c) Examinar igualmente cada uma dessas medidas e estratégias de ação com respeito, entre outras, às seguintes considerações:

(i) As respectivas capacidades e competências de países desenvolvidos e em desenvolvimento, e países com economias em transição;

(ii) A necessidade de capacitação, assistência técnica, transferência de tecnologia e fontes apropriadas de financiamento;...”

Considerando que é de extrema relevância que esta Câmara Técnica tenha prévio e profundo conhecimento da orientação e critérios que

o Governo Brasileiro está adotando para sua tomada de posição, seja na reunião do Grupo de Trabalho *ad hoc* a se realizar em novembro próximo, seja na reunião do Conselho de Administração do PNUMA a se realizar em fevereiro de 2009, para que esteja preparada para produzir suas recomendações e orientações às demais Câmaras Técnicas do CONAMA, para auxiliá-las na elaboração de resoluções que tenham conexão com as regras internacionais que forem estabelecidas para o uso ambientalmente responsável do mercúrio, assim como para cumprir sua competência dada pelo Regimento Interno, art. 32, X, "a", de "compatibilizar as resoluções do CONAMA com as medidas adotadas pelos órgãos e entidades brasileiras, relativas às questões ambientais, no âmbito internacional";

E considerando, ademais, que o CONAMA aprovou na reunião extraordinária realizada em julho de 2007 a Moção nº 085/2007, que propõe ao Governo Federal a criação e implementação de uma Política Nacional de Mercúrio;

vem pelo presente **REQUERER**:

1. Seja convocada a Divisão de Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Ministério de Relações Exteriores para que compareça à próxima Reunião da Câmara Técnica de Assuntos Internacionais, a se realizar em 03/09/2007, explique sobre os fatos acima narrados, informe quais as medidas preparatórias estão sendo tomadas para a reunião do Grupo de Trabalho *ad hoc* em novembro próximo e qual será a posição e os critérios defendidos pelo Brasil na ocasião;

2. Seja recomendado à Divisão de Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Ministério de Relações Exteriores que envie aos Conselheiros vinculados a esta Câmara, em tempo hábil, os documentos relevantes para estudo prévio para a exposição e informações requeridas no item anterior.

Na certeza do pronto e integral atendimento,

Zuleica Nycz / Hassan Sohn

APROMAC - Associação de Proteção
ao Meio Ambiente de Cianorte
ONG Conselheira / Região Sul